



Município de Mogi das Cruzes
LEI Nº 2.866, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1984

(Dispõe sobre autorização ao Poder -
Executivo para abertura de crédito -
adicional especial).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir na Secretaria Municipal de Finanças à Secretaria Municipal de Admi-
nistração, um crédito adicional especial na importância de Cr\$ 1.000.000 -
(um milhão de cruzeiros) destinado a custear a despesa de locação dos -
prédios destinados às instalações dos Cartórios Eleitorais da Comarca, re-
lativa ao mês de dezembro de corrente exercício, inclusive a correção da
locação de acordo com o índice das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Na-
cional - ORTNS.

Parágrafo Único - O crédito adicional especial-
a que alude este artigo será coberto com os recursos provenientes da
anulação parcial, em igual importância, da dotação do orçamento vigente ,
assim classificada: 1911.4.1.2.0.16915752.55.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 22
de novembro de 1984, 4249 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administra-
ção-Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Porta-
ria Municipal em 22 de novembro de 1984.